



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, que na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos – é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo entre: -----

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Fernando Francisco Teixeira de Barros**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, na União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E

Segundo outorgante: Associação Cultural e Recreativa de Samões, pessoa coletiva número 503 266 248, representado neste ato por: **José António Trigo**, com domicílio necessário na Rua do Salgueiral, n.º 40, 5360-150 Freguesia de Samões e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**



Clausula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre as camadas mais jovens e dos veteranos, de forma a:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa dos jovens e veteranos;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futebol 11, nos escalões seniores/veteranos;
- b) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de seniores;
- c) Participação no campeonato distrital – Bragança/Vila Real – Inatel - de futsal no escalão de seniores;
- d) Participação no campeonato de escalões seniores/veteranos, na modalidade de futebol 11.

Clausula 2ª

Comparticipação financeira



1 – A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor à Associação Cultural e Recreativa de Samões para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato - programa é correspondente ao valor de 12.000,00€ (doze mil euros), correspondente a 60 % do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 – Este valor deve ser pago em 3 (três) tranches, sendo o valor de cada tranche de 4.000,00€ (quatro mil euros).

3 - O vencimento de cada tranche será a seguinte:

- a) primeira em 15/04/2018;
- b) segunda em 15/08/2018;
- c) terceira em 15/12/2018.

4 – A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro junto em anexo.

5 – Paralelamente à comparticipação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma comparticipação não financeira.

Clausula 3ª

Obrigações da Associação Cultural e Recreativa de Samões

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;



- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato - programa;
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor;
- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Clausula 4ª

Duração do Contrato - programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato - programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual e o n.º 1º do Artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2018.

Clausula 5ª

Incumprimento do contrato-programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

Clausula 6ª

Documentos complementares

Fazem parte do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.



Vila Flor, 5 de Dezembro de 2018

O primeiro outorgante,

(Eng. Fernando Francisco Teixeira de Barros)

O segundo outorgante,

(José António Trigo)



ANEXO 1 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde: ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica: permitindo aos jovens e veteranos um contacto direto com elementos da cultura desportiva – a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos, a Associação decidiu desenvolver para os seus atletas, um Clube de Desporto que englobe a prática, competitiva e não competitiva, nas modalidades de futebol e futsal.

1 – Objetivos

Sempre com a motivação de trabalhar para o desenvolvimento dos jovens e veteranos participantes, definem-se os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa dos jovens e veteranos;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contato com outros espaços, outras entidades e outras realidades.



2 – Iniciativas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futebol 11, nos escalões seniores/veteranos;
- b) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de seniores;
- c) Participação no campeonato distrital – Bragança/Vila Real – Inatel - de futsal no escalão de seniores;
- d) Participação no campeonato de escalões seniores/veteranos, na modalidade de futebol 11.



3 – Cronograma temporal:

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futebol 11, nos escalões seniores/veteranos												
Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de seniores												
Participação no campeonato distrital – Bragança/Vila Real – Inatel - de futsal no escalão de seniores												
Participação no campeonato de escalões seniores/veteranos, na modalidade de futebol 11												



4 – Quantificação de resultados:

Tendo em conta os objetivos que constituem o objeto do presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo define-se como forma de quantificação dos resultados esperados o número total de participantes a atingir com a execução das atividades e iniciativas previstas.

Assim, prevê-se:

Atividades competitivas	Veteranos futebol 11	Seniores futsal (Distrital)	Seniores futsal (Inatel)	Total
	25	25	25	75

5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente contrato programa é o 2.º, e cremos que a evolução foi substancial, a qual queremos que se continue a verificar.

Tendo como intenção evoluir de ano para ano, permitindo que cada atleta tenha garantida a possibilidade de praticar desporto.

6 – Autonomia técnica e financeira

A Associação tem colaboradores e patrocinadores à disposição da execução dos objetivos e iniciativas que compõem o presente contrato programa.

Todos os jogadores são sócios da associação, os quais têm que proceder mensalmente à regularização das quotas.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned in the upper right corner of the page.

Para o acompanhamento das equipas, em jogo e treino, fazem parte do staff do clube 5 (cinco) colaboradores.

Financeiramente, a instituição suporta cerca de 43% dos valores envolvidos na execução do contrato programa, beneficiando da comparticipação do Município de Vila Flor em cerca de 60%.



ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

RECEITAS			DESPESAS		
1	Apoios		1	Inscrição em competições	
1.1	Protocolo de desenvolvimento desportivo - Município de Vila Flor	12,000.00 €	1.1	Taxa de filiação	100.00 €
1.2	Quotas	1,000.00€	1.2	Inscrição de Atletas	4,000.00 €
	Sub-total	13,000.00 €	1.3	Inscrição noutras competições	1,000.00 €
				Sub-total	5,100.00 €
			2	Organização de Jogos e treinos	
			2.1	Organização dos jogos	3,500.00 €
			2.2	Material desportivo	2,200.00 €
			2.3	Material de saúde	1,000.00 €
			2.4	Alimentação	3,400.00 €
				Sub-total	10,100.00 €
2	Fundos próprios da instituição		3	Deslocações	
2.1	Valor suportado pela instituição através de empresas e privados patrocinadores	7,000.00 €	4.1	Transporte	4,800.00 €
	Sub-total	7,000.00 €		Sub-total	4,800.00 €
	TOTAL DA RECEITA	20,000.00 €		TOTAL DA DESPESA	20,000.00 €